

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - Sp

Registrado sob nº -- 8270

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

CELEBRADO ENTRE

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

como Alienante e Fiel Depositária

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário

DATA

04 DE MAIO DE 2018

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS EM GARANTIA**

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia Vinculado à Segunda Emissão de Debêntures da Maestro Locadora de Veículos S.A. ("Contrato") celebrado por e entre:

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP.

Registrado sob nº 8270

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A., sociedade anônima aberta, categoria "A", com sede na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Valle, nº 356, Sala 03 – Fundos, Vila Cercado Grande, CEP 06.804-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 08.795.211/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Alienante" e "Fiel Depositária", conforme aplicável);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, como agente fiduciário, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da segunda emissão da Alienante ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente);

A Alienante e o Agente Fiduciário, são doravante denominados, em conjunto, as "Partes" e, individualmente, a "Parte".

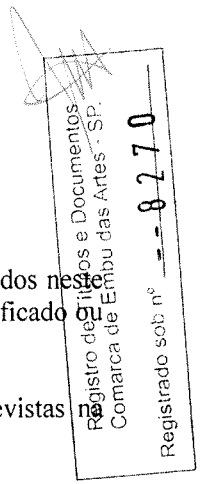
CONSIDERANDO QUE a Alienante e o Agente Fiduciário celebraram a "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A." ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da segunda emissão de debêntures pela Alienante ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos, no valor total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Valor de Emissão"); e

CONSIDERANDO QUE, em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Alienante previstas na Escritura de Emissão, a Alienante concordou em alienar fiduciariamente em garantia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos e condições abaixo, veículos de sua titularidade, observados os termos e condições previstos no presente Contrato, conforme aditado de tempos em tempos, completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("Veículos").

As Partes têm entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas que não estejam definidos neste Contrato são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato," "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma depreendido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão



relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste Contrato quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos deste Contrato.

1.2. Em caso de divergências entre as condições financeiras aqui previstas e aquelas previstas na Escritura de Emissão, prevalecerão aquelas previstas na Escritura de Emissão.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"), artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728/65"), em garantia do fiel, pontual e cabal pagamento, no vencimento ou em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), do Saldo Devedor (conforme definido na Escritura de Emissão) devido pela Alienante, incluindo honorários dos prestadores de serviços contratados no âmbito da emissão das Debêntures, de quaisquer indenizações, e quaisquer custas e despesas judiciais e com honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos titulares das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e do presente Contrato ("Obrigações Garantidas"), a Alienante, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia a propriedade fiduciária de Veículos, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas, a partir desta data e até o pagamento integral do Saldo Devedor e das Obrigações Garantidas.

2.1.1. A Alienante obriga-se a sempre manter alienados fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, Veículos cujo total do Valor Tabela FIPE (conforme definido abaixo), correspondam a todo tempo, desde a primeira liberação de valores da Conta de Liberação (conforme definida na Escritura de Emissão) até a liquidação integral das Debêntures em circulação e das Obrigações Garantidas, a 125% (cento e vinte e cinco por cento) da diferença entre o Saldo Devedor e o valor retido na Conta de Liberação ("Limite Mínimo Global"), observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que até a primeira liberação de valores da Conta de Liberação o Limite Mínimo Global não precisará ser observado. Para fins de cálculo do Limite Mínimo Global serão considerados exclusivamente os Veículos cujos gravames já tenham sido registrados no Sistema Nacional de Gravames ("SNG"), bem como os valores efetivamente depositados na Conta de Liberação.

2.1.1.1. Para os fins deste Contrato "Valor Tabela FIPE" significa, com relação a cada um dos Veículos alienados fiduciariamente, 100% (cem por cento) do valor do respectivo Veículo, de acordo com a mais recente tabela de preços médios de veículos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ("Tabela FIPE"), divulgada no site <http://veiculos.fipe.org.br/>, à época da Data de Verificação das Garantias (conforme definida abaixo). Para fins de apuração do Valor Tabela FIPE deverão ser utilizados os valores indicados na Tabela FIPE para o ano modelo de cada um dos Veículos, não devendo ser utilizado o valor indicado para veículos "Zero KM".

2.1.2. Na data de assinatura do presente Contrato, a Alienante aliena fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Veículos listados no **Anexo I** ao presente Contrato. A relação dos Veículos constante deste anexo poderá ser alterada de tempos em tempos, observado o disposto nas Cláusulas abaixo.

2.1.3. Para fins de atualização da relação dos Veículos constante do Anexo I a este Contrato, a Alienante deverá enviar ao Agente Fiduciário relação dos Veículos que serão alienados fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e que serão registrados no SNG e, conforme o caso, dos veículos que deverão ser liberados da garantia ("Termo de Atualização"), sempre

que: (i) a Alienante solicitar novo desembolso dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) em uma Data de Verificação, o Agente Fiduciário constatar a necessidade da alienação fiduciária de novos Veículos para atender ao Limite Mínimo Global e notificar a Alienante sobre este fato; e (iii) a seu exclusivo critério, a Alienante pretender substituir algum dos Veículos dados em garantia. O Termo de Atualização deverá ser elaborado nos moldes do **Anexo II** ao presente Contrato e, independentemente de realização de assembleia geral de Debenturistas, fará parte integrante do Contrato para todos os fins de Direito.

2.1.3.1. A Alienante poderá requerer a liberação de Veículos, conforme previsto no item “(iii)” da Cláusula 2.1.3 acima, nos casos em que: (i) os Veículos a serem liberados tenham sido substituídos por novos Veículos alienados fiduciariamente, cuja alienação fiduciária tenha sido devidamente formalizada no SNG e o respectivo gravame tenha sido constituído, conforme previsto nas Cláusulas 2.5 e 2.5.1 abaixo, de modo que o Limite Mínimo Global permaneça atendido; ou (ii) o total do Valor Tabela FIPE dos Veículos alienados fiduciariamente seja superior ao Limite Mínimo Global, hipótese em que poderão ser liberados Veículos até o Limite Mínimo Global.

2.1.4. Na data de assinatura do presente Contrato ou na data de recebimento do Termo de Atualização pelo Agente Fiduciário, conforme o caso a Alienante deverá encaminhar ao Agente Fiduciário declaração atestando que: (i) os Veículos a serem alienados fiduciariamente são de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data de emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus e gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Veículos (“Critérios de Elegibilidade dos Veículos”).

2.1.4.1. O Agente Fiduciário não realizará qualquer verificação acerca dos Clientes para os quais os Veículos alienados fiduciariamente estão locados, nem mesmo dos respectivos contratos de locação de frotas destes Veículos.

2.1.5. A Alienante e o Agente Fiduciário deverão, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, formalizar a relação consolidada dos Veículos apresentados para a constituição da garantia ou sua substituição, conforme o caso, ao longo do mês anterior, se for o caso, por meio de assinatura de Termo de Oneração devidamente firmado na forma do **Anexo III** a este Contrato (“Termo de Oneração”) o qual, independentemente de realização de assembleia geral de Debenturistas, fará parte integrante e constituirá aditamento a este Contrato para todos os fins de direito. O Termo de Oneração deverá ser levado a registro nos Cartórios (conforme definido abaixo).

2.1.5.1. Para fins de elaboração do Termo de Oneração, o Valor Tabela FIPE a ser considerado para precificação dos Veículos será aquele contido na Tabela FIPE divulgada no mês anterior ao envio do Termo de Oneração pela Alienante ao Agente Fiduciário para todos os veículos alienados fiduciariamente que estejam listados no Termo de Oneração.

2.1.6. Para fins do disposto na cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, a transferência dos valores da Conta de Liberação para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido na Escritura de Emissão), está condicionada à constituição de garantias relativas aos Veículos alienados fiduciariamente, mediante registro no SNG.

2.1.6.1. Para solicitar a transferência dos valores da Conta de Liberação para a Conta de Livre Movimentação, a Alienante deverá enviar ao Agente Fiduciário notificação, na forma prevista na Escritura de Emissão, indicando o valor que pretende transferir, acompanhada dos

seguintes documentos: (i) Termo de Atualização; (ii) solicitação e declaração escrita da Alienante, observado o modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.

2.1.6.2. Para que o Agente Fiduciário autorize a transferência dos valores solicitados pela Alienante da Conta de Liberação para a Conta de Livre Movimentação, o Limite Mínimo Global deve estar atingido e deve ser mantido após a referida transferência.

2.1.6.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do registro no SNG de Veículos alienados fiduciariamente, suficientes para que o Limite Mínimo Global permaneça atendido, o Agente Fiduciário determinará ao Banco Custodiante (conforme definido na Escritura de Emissão) que transfira os recursos à Conta de Livre Movimentação.

2.1.7. Para fins de verificação do Limite Mínimo Global, caso a Alienante e o Agente Fiduciário não tenham celebrado Termo de Oneração no mês em questão, a Alienante deverá fornecer ao Agente Fiduciário mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a primeira Data de Integralização das Debêntures (cada uma de tais datas, uma "Data de Verificação das Garantias"), uma relação, na forma do **Anexo IV** a este Contrato, identificando os Veículos e seu Valor Tabela FIPE ("Relação de Veículos Alienados Fiduciariamente"). Mediante solicitação do Agente Fiduciário, a Alienante deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, os Documentos Comprobatórios (conforme definidos abaixo) dos Veículos.

2.1.7.1. Para fins de elaboração da Relação de Veículos Alienados Fiduciariamente, o Valor Tabela FIPE a ser considerado para precificação dos Veículos será aquele contido na Tabela FIPE divulgada no mês anterior ao envio da Relação de Veículos Alienados Fiduciariamente pela Alienante ao Agente Fiduciário.

2.1.7.2. Após o recebimento do Termo de Oneração ou da Relação de Veículos Alienados Fiduciariamente, conforme o caso, o Agente Fiduciário deverá verificar se estes documentos contêm a relação correta dos Veículos alienados fiduciariamente ao Agente Fiduciário efetivamente gravados no SNG.

2.1.7.3. Caso em uma determinada Data de Verificação das Garantias o Limite Mínimo Global não esteja atingido exclusivamente em razão da ocorrência de uma Liberação para Refinanciamento de Dívidas (conforme definido na Escritura de Emissão), com relação à qual a Alienante, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da Liberação para Refinanciamento de Dívidas para envio do Termo de Atualização, ainda não tenha apresentado ao Agente Fiduciário o Termo de Atualização correspondente, o não atingimento do Limite Mínimo Global não será considerado infração às disposições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, e nem configurará Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas.

2.1.7.4. Com exceção da hipótese prevista na Cláusula 2.1.7.3 acima, caso o Limite Mínimo Global não seja observado, a Alienante se obriga, em 5 (cinco) dias úteis do envio de notificação pelo Agente Fiduciário, a alienar fiduciariamente veículos adicionais de sua propriedade, que atendam ao previsto nas Cláusulas 2.1.1 e 2.1.4 acima, em valor e condições suficientes para recompor e manter o Limite Mínimo Global ("Complemento de Garantia"). Para tal fim, a Alienante deverá encaminhar ao Agente Fiduciário o Termo de Atualização formalizando o Complemento de Garantia, independentemente de realização de assembleia geral de Debenturistas.

2.1.8. Observado o disposto na Cláusula 2.1.9 abaixo, a Alienante deverá conservar a posse direta dos Veículos, como depositário, para todos os fins legais, assumindo todas as obrigações

estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quando a propriedade plena e a posse direta dos Veículos que estiverem alienados fiduciariamente deverão retornar à Alienante, nos termos da Cláusula 6.2 abaixo, obrigando-se a manter os Veículos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, salvo a depreciação ocasionada por sua utilização no curso normal dos negócios da Alienante, bem como a defendê-los de turbção de terceiros, obrigando-se a substituí-los e/ou repará-los sempre que necessário, em caso de depreciação e/ou degradação dos Veículos, de modo a recompor integralmente a garantia ora outorgada.

2.1.9. Para os fins dos artigos 640 e 1.363 do Código Civil Brasileiro, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, neste ato, autorizam a Alienante a usar, gozar e auferir proveito econômico dos Veículos, observado, contudo, que a Alienante não poderá transferir a posse direta dos Veículos para terceiros sem a prévia autorização por escrito dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, salvo para fins de locação dos Veículos a clientes da Alienante no curso normal dos negócios da Alienante.

2.2. As notas fiscais e/ou outros documentos representativos dos Veículos ("Documentos Comprobatórios"), deverão ser mantidos na sede da Alienante, e incorporam-se automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Veículos". Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente alienação fiduciária em garantia, a Alienante deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios relativos aos Veículos, observado o disposto na Cláusula 2.1.9, sendo certo que a propriedade fiduciária dos Veículos será detida pelo Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas.

2.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Alienante se obriga a adotar todas as medidas e providências adicionais que o Agente Fiduciário possa solicitar de forma razoável para obter ou preservar todos os benefícios deste Contrato e os direitos e poderes outorgados por este Contrato com relação aos Veículos.

2.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1.9 acima, caso não haja o prévio consentimento por escrito dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a Alienante não poderá: (a) alienar, ceder, ou de qualquer outra forma transferir os Veículos; (b) criar, incorrer ou permitir a criação de quaisquer ônus ou opção em favor de terceiros ou qualquer ação de terceiros com relação a qualquer um dos Veículos, nem sobre qualquer direito a eles relativo; ou (c) celebrar qualquer contrato ou compromisso que restrinja o direito ou a possibilidade do Agente Fiduciário de vender, ceder ou transferir quaisquer Veículos.

2.5. A Alienante deverá providenciar e apresentar ao Agente Fiduciário, na data de assinatura deste Contrato, e, conforme o caso, na data de envio de cada Termo de Atualização, arquivo em formato Excel contendo todas as informações necessárias ao registro da alienação fiduciária (apresentadas de forma individualizada e distribuídas em colunas), no SNG para a inclusão de gravames em lote. Recebido o arquivo aqui referido, o Agente Fiduciário deverá solicitar, às custas da Alienante, o registro da alienação fiduciária dos Veículos no SNG em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do arquivo aqui referido.

2.5.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, para veículos novos não emplacados, e 20 (vinte) dias úteis, para veículos emplacados, contados da efetivação do registro da alienação fiduciária no SNG, a ser informada à Alienante pelo Agente Fiduciário, a Alienante deverá solicitar a anotação da alienação fiduciária em garantia dos Veículos criada por meio deste Contrato e por qualquer Termo de Atualização no certificado de registro de cada Veículo e solicitar o registro da alienação fiduciária na repartição competente para o licenciamento, conforme previsto neste Contrato.

2.5.1.1. A Alienante deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação para tanto, cópia dos certificados de registro dos Veículos e quaisquer outros documentos comprobatórios dos registros aqui referidos, sempre que assim for solicitado pelo Agente Fiduciário.

2.6. Nos termos do artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de a garantia prestada pela Alienante, por força deste Contrato, (i) ser objeto de penhora, arresto, sequestro ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar; (ii) se tornar insuficiente por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a depreciação devido ao tempo de utilização, roubo, sinistro; ou (iii) sofrer qualquer dano ou degradação ou, independentemente da ocorrência de sinistro, tornar-se insuficiente, a Alienante ficará obrigada a substituí-la ou reforçá-la, de modo a recompor integralmente a garantia ("Reforço de Garantia") até o Limite Mínimo Global, observados os termos e condições para realização da substituição de garantias, previstos das Cláusulas 2.1.3 e 2.1.4 acima.

2.6.1. A ocorrência de qualquer evento que enseje o Reforço de Garantia deverá ser notificada por escrito pela Alienante ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua inequívoca ciência de tal evento, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, no caso da não realização do Reforço de Garantia, nos termos do artigo 1.425 do Código Civil.

2.6.2. Observado o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil Brasileiro, o Reforço de Garantia deverá ser implementado pela Alienante por meio da alienação fiduciária em garantia de novos Veículos, mediante entrega ao Agente Fiduciário de Termo de Atualização devidamente firmado pela Alienante (na qualidade de Alienante e Fiel Depositária) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência do evento que ensejou o Reforço de Garantia, com a finalidade de atualizar a relação dos Veículos constante do Anexo I, devendo-se adotar as providências previstas na Cláusula 2.5.1 deste Contrato.

2.6.3. Caso o Reforço de Garantia seja composto por outros bens de titularidade exclusiva da Alienante, de natureza diversa da dos Veículos, os novos bens deverão ser previamente aceitos pelo Agente Fiduciário, mediante consulta aos Debenturistas, reunidos em assembleia geral.

2.7. Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas no **Anexo V** ao presente Contrato.

3. DO DEPÓSITO

3.1. A Alienante, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, aceita o encargo de fiel depositária dos Veículos, nos termos da lei.

3.2. Observado o disposto na Cláusula 2.1.9 acima, a Fiel Depositária, neste ato, assume e aceita as responsabilidades inerentes à conservação dos Veículos, sujeitando-se às sanções daí decorrentes, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não podendo dispor dos Veículos a qualquer título, até que sejam integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, sem a prévia e expressa anuência do Agente Fiduciário, conforme deliberação dos Debenturistas em assembleia geral.

3.3. Fica desde já estabelecido que a Fiel Depositária apenas poderá ser substituída mediante autorização prévia, por escrito, do Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral.

3.4. Para fins deste Contrato, fica acordado desde já que o Agente Fiduciário, ou qualquer terceiro por ele designado, e contratado às expensas da Alienante, está autorizado, a qualquer tempo dentro do horário

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP

Registrado sob nº

- 8270

comercial, mediante aviso prévio à Alienante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis: (i) a inspecionar e verificar a condição dos Veículos, desde que tal inspeção não interfira no regular desenvolvimento das atividades da Alienante e esteja em conformidade com a dinâmica da operação da Alienante; e (ii) a inspecionar e obter cópia dos Documentos Comprobatórios, inclusive de documentação relativa ao pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Veículos.

4. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

4.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a Alienante obriga-se a:

- (a) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Agente Fiduciário, acerca da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, todas as instruções razoáveis emanadas por escrito do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas, ou do Evento de Vencimento Antecipado, ou para excussão da garantia aqui constituída;
- (b) efetuar, quando cabível, os Complementos de Garantia e Reforços de Garantia necessários, nos prazos e formas previstos neste Contrato;
- (c) manter a garantia aqui constituída sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Veículos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, limitações ou restrições, judiciais ou extrajudiciais, penhor, usufruto ou caução, encargos, disputas, litígios ou outras pretensões de qualquer natureza, com todos os tributos sobre ela incidentes pagos tempestivamente;
- (d) manter todas as autorizações necessárias à assinatura deste Contrato e da Escritura de Emissão, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (e) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente, mas não limitado às obrigações de registro e reforço de garantia dispostas na Escritura de Emissão e em qualquer outro documento relativo às Debêntures;
- (f) não ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, dar em comodato, onerar ou de outra forma alienar qualquer Veículo em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização do Agente Fiduciário, conforme deliberado pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral, exceto pela locação dos Veículos a clientes da Alienante no curso normal dos negócios da Alienante, na forma prevista na Cláusula 2.1.9;
- (g) fazer a anotação da alienação fiduciária em garantia criada por meio deste Contrato no certificado de registro de cada Veículo, na repartição competente para o licenciamento e a entregar ao Agente Fiduciário evidência de tal registro, na forma e prazo aqui previstos, se solicitado pelo Agente Fiduciário;
- (h) informar ao Agente Fiduciário e defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Veículos e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, inclusive aquelas referentes ao Imposto sobre a Propriedade de veículos Automotores ("IPVA"), mantendo o Agente Fiduciário, quando solicitado, informado por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Alienante;

- (i) prestar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação ou, no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do Evento de Vencimento Antecipado, todas as informações relativas aos Veículos, nos termos previstos neste Contrato;
- (j) pagar ou reembolsar o Agente Fiduciário e os Debenturistas, mediante solicitação, de quaisquer despesas comprovadamente incorridas e tributos relacionados à presente garantia e sua excussão ou incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizar e isentar o Agente Fiduciário e os Debenturistas de quaisquer valores que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas sejam obrigados a pagar no tocante às referidas despesas (desde que, sempre que possível, previamente autorizadas) e tributos, inclusive referentes à eventuais ações que tenham por objeto o IPVA;
- (k) pagar ou reembolsar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, conforme o caso, mediante solicitação, de quaisquer perdas, danos, prejuízos e responsabilidades que sejam imputados ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, com relação a quaisquer sinistros envolvendo os Veículos, bem como indenizar e isentar o Agente Fiduciário e os Debenturistas de quaisquer valores que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas sejam obrigados a pagar no tocante aos referidos danos, perdas, prejuízos e responsabilidades; e
- (l) informar em até 5 (cinco) dias úteis ao Agente Fiduciário os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo ou judicial iniciado ou pendente que cause ou possa vir a causar uma Mudança Adversa Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (m) registrar o presente Contrato no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Embu das Artes e na cidade de São Paulo, ambas no Estado de São Paulo, e apresentar 1 (uma) via registrada ao Agente Fiduciário após o registro do presente Contrato.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A Alienante presta, nesta data, as seguintes declarações ao Agente Fiduciário:

- (a) Constituição e Existência. É sociedade anônima aberta, categoria “A”, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, possuindo poderes e autoridade para celebrar este Contrato e a Escritura de Emissão, assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e da Escritura de Emissão, cumprir e observar as disposições aqui e ali contidas.
- (b) Poderes e Autorizações Societárias. Tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures, bem como para cumprir suas obrigações previstas em tais documentos. A celebração deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures e o cumprimento das Obrigações Garantidas não violam nem violarão (i) seus documentos societários; ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável a si, nem constituem ou constituirão Evento de Vencimento Antecipado, nem importam ou importarão inadimplemento de qualquer de suas obrigações nos termos de qualquer contrato ou título.
- (c) Instrumento Exequível nos Termos da Lei. Este Contrato foi validamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em nome da Alienante, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo-se o presente Contrato em uma obrigação lícita e

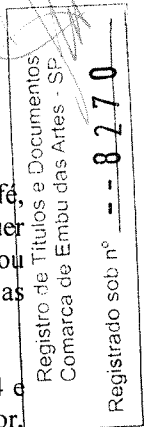
válida, exequível em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

- (d) Autorizações. Todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à celebração e cumprimento, por parte da Alienante, deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures, à sua validade e exequibilidade e à criação e manutenção do ônus sobre os Veículos foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, exceto quanto ao registro deste Contrato e de seus anexos no cartório de Registro de Títulos e Documentos e a anotação da alienação fiduciária em garantia criada por meio deste Contrato no certificado de registro de cada Veículo e no SNG, os quais deverão ser realizados nos prazos aqui previstos.
- (e) Bens Livres e Desembaraçados. Os Veículos são de exclusiva propriedade da Alienante e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições ou gravames, não existindo qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que a Alienante seja parte, quaisquer obrigações, restrições à alienação fiduciária ora pactuada, ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção desta alienação fiduciária em garantia sobre os Veículos.
- (f) Crítérios de Elegibilidade dos Veículos. A Alienante declara, por meio da assinatura do presente Contrato, que os Veículos listados no Anexo I ao presente Contrato preenchem os Crítérios de Elegibilidade previstos na Cláusula 2.1.4 acima.
- (g) Licenças. Todos os consentimentos, licenças ou aprovações necessários à celebração deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures foram devidamente obtidos e se encontram atualizados e em pleno vigor.
- (h) Registros Contábeis. A Alienante incluirá (onde for apropriado) em suas demonstrações financeiras linguagem explicando a presente alienação fiduciária.
- (i) Pendências Judiciais. Exceto conforme descrito nas demonstrações financeiras da Alienante ou em suas notas explicativas, não existem pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam afetar negativamente as suas atividades ou que afetem ou possam colocar em risco os Veículos ou a capacidade de cumprimento, pela Alienante, de suas obrigações decorrentes deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures.

5.1. As declarações prestadas pela Alienante subsistirão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando a Alienante responsável por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexatidão de tais declarações, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário de declarar vencidas antecipadamente as Obrigações Garantidas, nos termos previstos na Cláusula seguinte. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relativos às Debêntures.

6. EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1. Em caso de Vencimento Antecipado ou se na data de vencimento da Emissão as Obrigações Garantidas não tiverem sido integralmente quitadas, nos termos da Escritura de Emissão, consolidar-se-á no Agente Fiduciário a propriedade plena dos Veículos, podendo o Agente Fiduciário, a exclusivo critério dos Debenturistas, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no



artigo 66-B da Lei 4.728/65 e no artigo 1.364 do Código Civil, de forma amigável e de boa-fé, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, leilão, hasta pública, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, alienar a terceiros os Veículos, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, aplicando o preço no pagamento das Obrigações Garantidas e das despesas decorrentes da excussão desta garantia.

6.1.1. A Alienante neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Agente Fiduciário como seu bastante procurador, nos termos da procuração constante do **Anexo VI** a este Contrato, com cláusula “em causa própria”, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para, na hipótese de uma decretação de Vencimento Antecipado ou no vencimento da Emissão caso as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente quitadas, observado o disposto na Escritura de Emissão, por si, seus representantes ou substabelecidos, praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, ou ainda, dispor, cobrar, receber e/ou se apropriar, no todo ou em parte, dos Veículos nos termos deste Contrato e prontamente vendê-los, cedê-los, conferir opção ou opções de compra sobre, ou por outra forma alienar e entregar os Veículos, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que os Debenturistas entenderem adequados, independentemente de notificação anterior ou subsequente à Alienante, judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência ou não de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, e utilizar os valores assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas, ficando o Agente Fiduciário investido de todos os poderes pertinentes, incluindo, sem limitação, o poder e a autoridade para celebrar documentos de transferência e documentos de quitação com relação aos Veículos.

6.1.2. A Alienante obriga-se, ainda, a assinar e entregar uma nova procuração, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento da procuração anterior, de acordo com o modelo previsto no Anexo V a este Contrato, a cada um ano contado da data da procuração anterior ou em qualquer outro novo prazo que vier a ser adotado pela Alienante em seu estatuto social.

6.1.3. O Agente Fiduciário declara, por meio da assinatura do presente Contrato, que se encontra apto e licenciado a consolidar a propriedade plena dos veículos conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, não havendo qualquer impedimento para tal na legislação e regulação atuais, tampouco nos documentos constitutivos do Agente Fiduciário.

6.1.4. Caso o Agente Fiduciário venha a renunciar a emissão, conforme previsto na Cláusula 8.3 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário seguirá excutindo as garantias e consolidando sua propriedade nos termos desta Cláusula 6.1 durante o período de 30 (trinta) dias após efetivada a renúncia em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão). O Agente Fiduciário seguirá alienando os Veículos a terceiros mesmo após a renúncia pelo prazo de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 30 (trinta) dias.

6.2. Os Veículos, excetuados aqueles que já tenham sido liberados de acordo com o previsto na Cláusula 2.1.3.1 do presente Contrato, somente serão liberados depois de comprovada a quitação integral do saldo das Obrigações Garantidas. Observada esta condição, o Agente Fiduciário deverá tomar todas as providências solicitadas pela Alienante que forem necessárias para liberar os direitos reais de garantia constituídos por meio deste Contrato. Além disso, o Agente Fiduciário assinará e entregará, em até 10 (dez) dias úteis o termo de quitação para implementar o término deste Contrato e a liberação dos ônus e gravames aqui constituídos.

6.3. Todas as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão deste Contrato, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Obrigações Garantidas.

6.4. A excussão dos Veículos na forma aqui prevista será procedida de forma independente e adicionalmente a qualquer outra excussão de garantia, real ou fidejussória concedida nos termos dos demais documentos relativos às Debêntures.

7. REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

7.1. A Alienante deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas: (i) realizar o protocolo do presente Contrato para registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Embu das Artes e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios") em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração do presente Contrato; (ii) realizar o protocolo de qualquer aditamento subsequente ao Contrato, incluindo os Termos de Oneração, trimestralmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro; e (iii) enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias úteis após os respectivos registros, 1 (uma) via original deste Contrato e de qualquer aditamento subsequente ou Termo de Oneração, devidamente registrados.

8. NOTIFICAÇÕES

8.1. Todas e quaisquer notificações ou quaisquer outras comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato serão realizadas por escrito, mediante entrega pessoal, por *e-mail*, serviço de entrega especial ou carta registrada, sempre com comprovante de recebimento ("Notificações"), encaminhados para os seguintes endereços:

(a) Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar,
CEP 04538-132, São Paulo - SP,
At.: Sras. Viviane Rodrigues e Tatiana Lima
Telefone: +55 (11) 2172-2628 / +55 (11) 2172-2613
Correio Eletrônico: vrodrigues@planner.com.br; tlima@planner.com.br;
fiduciario@planner.com.br

(b) Alienante e Fiel Depositária:

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.
Avenida Queiroz Filho, 1560, Torre Beija Flor, 2º andar
05319-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Carlos Alves / Sra. Nilza Prioste
Telefone: +55 (11) 4785-0200
Correio Eletrônico: debentures@maestrofrotas.com.br

8.2. As Notificações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As Notificações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

8.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte ou interveniente pela Parte ou interveniente que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) dias contados da sua ocorrência.

8.4. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 8.3 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

8.5. A Alienante, neste ato e nesta forma, nomeia e autoriza, além dos seus representantes legais, o(s) seu(s) representante(s) acima identificado(s), como seu(s) mandatário(s) com poderes para receber avisos, Notificações e quaisquer outras comunicações extrajudiciais relativas a este Contrato.

9. RENÚNCIAS E NULIDADE PARCIAL

9.1. Cada Parte reconhece que: (a) os direitos e recursos nos termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (b) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos será válida somente se formalizada por escrito; (c) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, não sendo considerada como renúncia a qualquer outro direito; e (d) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

9.2. A Alienante não renunciará, novará e/ou disporá de qualquer dos direitos, garantias e prerrogativas de sua titularidade relativos aos Veículos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fiduciário, conforme deliberado pelos Debenturistas em assembleia geral.

10. SOBREVIVÊNCIA E TOLERÂNCIA

10.1. Não obstante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado previsto na Escritura de Emissão, todos os acordos, declarações e garantias objeto deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures permanecerão em pleno vigor até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

10.2. As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as suas condições e cláusulas permanecerão válidas e exigíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

10.3. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo, de forma alguma, ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

11. DESPESAS

11.1. Os custos de registro deste Contrato (e dos seus eventuais aditamentos, se houver) nos Cartórios, nos órgãos executivos estaduais de trânsito e no SNG, bem como aqueles relativos à anotação da alienação fiduciária em garantia criada por meio deste Contrato no certificado de registro de cada Veículo, serão de responsabilidade única e exclusiva da Alienante, que reconhece desde já como líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pelo Agente Fiduciário para pagamento dessas despesas, as quais deverão ser pagas pela Alienante no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento. Para fins do presente artigo, esclarece-se que a obrigação primária do Agente Fiduciário

alcança tão somente o registro no SNG, conforme previsto na Cláusula 2.1.6.3 acima. O Agente Fiduciário somente será responsável pelo registro do presente Contrato e de qualquer aditamento subsequente, incluindo os Termos de Oneração, e pela anotação da alienação fiduciária no certificado de registro de cada Veículo caso a Alienante dessa forma não proceda, sem prejuízo da caracterização, em desfavor da Alienante, de descumprimento de obrigação não pecuniária, na forma da Cláusula 6.24, inciso II, da Escritura de Emissão.

11.2. Todos e quaisquer tributos, encargos, despesas, ônus e quaisquer outros custos que venham a ser pagos ou devidos pelo Agente Fiduciário em razão do presente Contrato, especialmente aqueles decorrentes de constituição, manutenção e extinção da alienação fiduciária em garantia prevista neste Contrato (incluindo as despesas com registros), ou quaisquer outras alterações de qualquer natureza e que porventura se façam necessárias à manutenção da garantia acordada no presente Contrato, bem como taxas cobradas pelos órgãos de trânsito para a consolidação da propriedade dos Veículos em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, deverão ser pagos pela Alienante, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolsadas ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios.

12. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A Alienante obriga-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato.

13. IRREVOGABILIDADE. SUCESSÃO

13.1. Os direitos e obrigações constituídos por força deste Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretroatável, bem como seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando celebrada por escrito e assinada por todas as Partes deste Contrato.

14.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; (iii) alterações a quaisquer documentos da operação em razão de exigências formuladas pela CVM ou pela B3; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

15. MULTIPLICIDADE DE GARANTIAS

15.1. No exercício de seus direitos e recursos contra a Alienante nos termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos às Debêntures, o Agente Fiduciário, por si ou por terceiros, poderá executar as garantias, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

15.2. O Agente Fiduciário poderá contratar, às expensas da Alienante, terceiros para a prestação de serviços de controle e excussão da garantia e/ou para auditoria de procedimentos. Nesta hipótese, todos os direitos do Agente Fiduciário relacionados à coleta de informações e à tomada de providências em relação à presente garantia e sua excussão previstos neste Contrato e na Escritura de Emissão poderão ser exercidos diretamente por tais agentes, em benefício do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, cuja designação deverá ser informada previamente à Alienante, mas independerá da anuência desta.

16. LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.2. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de maio de 2018

Alienante e Fiel Depositária:

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Nome: Fabio Lenkiewicz
Cargo: Diretor

Nome: Carlos M. Alves
Cargo: Dir. Adm. FZV.

Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Deyse M. Antunes
Cargo: Procuradora

Nome: Zélia Souza
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

1. Raddad
Nome: Ana Alice Antunes Raddad
CPF: 090.005.966-73

2. Pedro Rodrigues
Nome: Pedro Martins Lima Rodrigues
CPF: 124.201.837-97

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES

Protocolado e Microfilmado Nº: TD 006911	Ao Cartório.....	317,13
AV. 8269, Reg. No 8270, LV. B	Ao Estado.....	90,00
	Ao IPESP.....	61,86
	Req. Civil.....	16,61
EMBU DAS ARTES, 10/05/2018	Trib. Justiça...	21,71
	Ao Município...	9,57
JESSÉ BORGES FURIN	Ao Min. Público...	15,30
ESCREVENTE	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	532,18

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
Jesse Borges Furin
Escrevente

ANEXO I

LISTA E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FAM7561	9BD26512MG9062193	1089961844	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GED2456	9BD26512MG9062199	1089972714	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FWX2617	9BD26512MG9062204	1089962611	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FRK7221	9BD26512MG9062207	1089962476	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GCN4584	9BD26512MG9062260	1089962336	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GAJ1954	9BD26512MG9062263	1089967583	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GIF1668	9BD26512MG9062302	1089967435	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FUN6853	9BD26512MG9062308	1089962794	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FYL9811	9BD26512MG9062309	1089843973	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GDG5987	9BD26512MG9062311	1089992375	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FZJ5114	9BD26512MG9062313	1089992820	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FZV1098	9BD26512MG9062316	1089958576	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FFX6803	9BD26512MG9062317	1089958401	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GIH6142	9BD26512MG9062320	1089958983	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GGO2710	9BD26512MG9062321	1089961712	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FAS1943	9BD26512MG9062329	1089958843	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FYY6013	9BD26512MG9062336	1089958770	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FXF9644	9BD26512MG9062338	1089843426	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FDF9452	9BD26512MG9062340	1089984550	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GCA1157	9BD26512MG9062343	1089973265	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FUE3397	9BD26512MG9062346	1089973443	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FUD1508	9BD26512MG9062349	1089973575	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GJU7147	9BD26512MG9062351	1089975438	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FYF9316	9BD26512MG9062357	1089975608	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FYT5635	9BD26512MG9061878	1089819932	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FIF8902	9BD26512MG9062322	1089770496	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FVN3332	9BD26512MG9062307	1089755004	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	GJS5070	9BD26512MG9061989	1089817921	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FAV1262	9BD26512MG9062071	1089754792	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FVL7356	9BD26512MG9062190	1089820191	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	30/05/16	FVX2175	9BD26512MG9062315	1089817794	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	31/05/16	GDS9810	9BD26512MG9062403	1089820280	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	31/05/16	FSL2991	9BD26512MG9062304	1089974938	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	31/05/16	GEW0691	9BD26512MG9062398	1089754261	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	31/05/16	FSA4501	9BD26512MG9062391	1089753931	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	31/05/16	F1Y5992	9BD26512MG9062325	1089754520	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GHR6130	9BD26512MG9062642	01090299696	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GFY2280	9BD26512MG9062973	1090107754	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GFU3561	9BD26512MG9062563	1090107592	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FRF8221	9BD26512MG9062682	01090301836	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GGE7781	9BD26512MG9062953	01091632461	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GIU3261	9BD26512MG9062546	01090301445	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FTZ6971	9BD26512MG9062684	1090806253	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GHE8541	9BD26512MG9062974	01090303545	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GET9141	9BD26512MG9062676	01090301640	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FKI0601	9BD26512MG9062780	1089842756	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FAB9322	9BD26512MG9062761	1089841083	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FGX9232	9BD26512MG9063200	01090300155	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	F1U1592	9BD26512MG9062768	01090299475	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FXN3882	9BD26512MG9062783	1090108203	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FAB5032	9BD26512MG9062909	01090383441	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FKG6302	9BD26512MG9062729	1089840770	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	F1F8892	9BD26512MG9062594	01090302433	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FVC3492	9BD26512MG9062929	01090383069	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GGL5883	9BD26512MG9062714	1089842977	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FWH5533	9BD26512MG9062809	01090380167	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FYB1363	9BD26512MG9063102	01091630515	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FYO5143	9BD26512MG9062964	01090300830	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FID8393	9BD26512MG9062637	01090299955	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GAO2463	9BD26512MG9063077	01091631970	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FEL5854	9BD26512MG9062779	1089841342	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FTY8634	9BD26512MG9062718	1089841407	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FIP0504	9BD26512MG9062713	1090108130	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FWW8604	9BD26512MG9062652	1089842551	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FKM3214	9BD26512MG9062738	01090380370	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GDX1334	9BD26512MG9062851	01090303120	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FYE1694	9BD26512MG9062549	1089841911	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FFM8605	9BD26512MG9063081	1089842829	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FVH6565	9BD26512MG9063109	01090383247	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GED1825	9BD26512MG9062845	01091632763	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GBL1825	9BD26512MG9062766	01090303332	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FRP6275	9BD26512MG9062765	01090380906	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FOT7995	9BD26512MG9062589	1089841520	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	GFC8255	9BD26512MG9062401	1089842110	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FSL4866	9BD26512MG9062727	1089842322	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GDK2466	9BD26512MG9062842	1090108653	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FGQ7616	9BD26512MG9062685	01090300953	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GIU0356	9BD26512MG9062773	1089841652	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GCM4946	9BD26512MG9062723	1089842233	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FWC9146	9BD26512MG9062641	01090301291	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FAT8816	9BD26512MG9062640	1089841857	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FST0177	9BD26512MG9062559	1090107991	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FTY8847	9BD26512MG9063176	01090302778	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GKH3557	9BD26512MG9063082	01091631198	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GIH0067	9BD26512MG9062841	1089842438	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FZK2998	9BD26512MG9063416	1089994408	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FYS5668	9BD26512MG9062585	01090300325	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FSD9388	9BD26512MG9062847	01090302549	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FEB9428	9BD26512MG9062547	01090303650	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FWF7148	9BD26512MG9062771	1089994203	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	GFU3048	9BD26512MG9062800	1089994025	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	GEF8568	9BD26512MG9063342	1090110127	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FYP8419	9BD26512MG9063131	1090108360	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	10/06/16	FSJ8559	9BD26512MG9062818	1089840672	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FQD1249	9BD26512MG9063169	1090108548	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	13/06/16	FEJ3405	9BD26512MG9063459	1089993797	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	13/06/16	FMY5779	9BD26512MG9062649	1089993592	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	11/06/16	FSD1252	9BD26512MG9062384	01090380574	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
FIORINO 1.4 EVO	2016	2016	21/06/16	GGT5722	9BD26512MG9064086	1090806695	EMBU-SP	001413-3	40.779,00	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0021-10
KWID	2017	2018	30/08/17	FSA0466	93YRBB007JJ007696	1128668685	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	DURATEX S/A	97.837.181/0022-71
KWID	2017	2018	30/08/17	GJO0859	93YRBB00XJJ019826	1128669657	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	ELETROPAULO METROPOLITAN O ELETR DE SP	61.695227/0001-93
KWID	2017	2018	30/08/17	GBH3174	93YRBB00XJJ011094	1128668944	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	HEALTHY COMERCIO DE PRODUTOS PARA O BEM ESTAR LTDA	05.264.314/0001-15
KWID	2017	2018	30/08/17	FZP5464	93YRBB007JJ006273	1128669720	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	ELETROPAULO METROPOLITAN O ELETR DE SP	61.695227/0001-93
KWID	2017	2018	30/08/17	GEZ8999	93YRBB009JJ015184	1128669118	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A.	08.795.211/0001-70
KWID	2017	2018	30/08/17	GFT2736	93YRBB00XJJ018353	1128669495	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	ELETROPAULO METROPOLITAN O ELETR DE SP	61.695227/0001-93
KWID	2017	2018	30/08/17	GAH4862	93YRBB006JJ017118	1128669185	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	ELETROPAULO METROPOLITAN O ELETR DE SP	61.695227/0001-93

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
KWID	2017	2018	30/08/17	FIS9912	93YRBB006J006085	1128668537	SÃO PAULO-SP	025266-2	32.521,00	ELETRAPOL METROPOLITAN O ELETR DE SP	61.695227/0001-93
L200	2018	2018	23/01/18	FQC7338	93XLJKLITJC107277	1143535941	SÃO PAULO-SP	022164-3	125.045,00	IMERY DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	61.327.904/0009-78
HB20 S	2018	2018	24/01/18	GGK4692	9BHBG41DAJP864864	1143535771	SÃO PAULO-SP	015101-7	56.679,00	IMERY DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	61.327.904/0025-98
KA +	2018	2018	29/01/18	QNU1476	9BFZHS4J2J8114395	1142894638	BELO HORIZONTE-MG	003414-2	43.153,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL	03.700.801/0001-58
KA +	2018	2018	29/01/18	QNU1475	9BFZHS4J2J8114381	1142894620	BELO HORIZONTE-MG	003414-2	43.153,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL	03.700.801/0001-58
ONIX	2018	2018	31/01/18	QNU0258	9BGKL48U0JB225598	1142894425	BELO HORIZONTE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL	02.927.956/0001-69
SPIN	2018	2018	31/01/18	BWF8100	9BGJR7520JB228100	1144160437	SÃO PAULO-SP	004441-5	61.538,00	DURATEX S/A	97.837.181/0022-71
MASTER	2018	2019	02/02/18	FNI0222	93YMAF4XEKJ228296	1144353596	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	NORMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA	08.656.997/0001-44
MASTER	2018	2019	05/02/18	GFK4817	93YMAF4XEKJ244886	1144352930	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA	07.256.867/0001-51
MASTER	2018	2019	05/02/18	GAZ6929	93YMAF4XEKJ244883	1144353472	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	NORMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA	08.656.997/0001-44
MASTER	2018	2019	05/02/18	GAF3568	93YMAF4XEKJ244884	1144352751	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	CARIRI COMERCIAL DE	07.256.867/0001-51

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							SP			MOTOS LTDA	
MASTER	2018	2019	05/02/18	FQM8937	93YMAF4XEKJ244885	1144353227	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA	07.256.867/0001-51
MASTER	2018	2019	05/02/18	FNW9674	93YMAF4XEKJ244888	1144353804	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	NORMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA	08.656.997/0001-44
MASTER	2018	2019	05/02/18	FJU2377	93YMAF4XEKJ244887	1144353332	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	01.637.531/0001-52
VERSA	2018	2018	06/02/18	GKG4651	94DBCANI7JB214044	1143353550	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
SENTRA	2018	2018	06/02/18	FEX9855	3N1BB7ADX1Y234265	1143337006	SÃO PAULO-SP	023123-1	79.784,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
VERSA	2018	2018	08/02/18	FXW9409	94DBCANI7JB213932	1143353623	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
VERSA	2018	2018	08/02/18	GI15861	94DBCANI7JB213781	1144952929	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
VERSA	2018	2018	08/02/18	FXW7353	94DBCANI7JB214447	1144952570	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
SENTRA	2018	2018	08/02/18	FOL4103	3N1BB7AD21Y241369	1143353399	SÃO PAULO-SP	023123-1	79.784,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
KA +	2018	2018	09/02/18	QNW6374	9BFZH54J6I8117476	1144742282	BELO HORIZONTE-MG	003414-2	43.153,00	COSBELLE DISTRIBUICAO E COMERCIO DE	19.017.498/0001-23

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										SERVIÇOS DE B	
PRISMA	2018	2018	15/02/18	FYS2783	9BGKS69V0JG339266	1144482345	SÃO PAULO-SP	004436-9	53.756,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	03.700.801/0001-58
VERSA	2018	2018	16/02/18	FUQ4386	94DBFANI7JB202816	1144450648	SÃO PAULO-SP	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
ONIX	2018	2018	16/02/18	QNW6378	9BGKL48U0JB236739	1144742347	BELO HORIZON TE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	16/02/18	QNW6377	9BGKL48U0JB236737	1144742339	BELO HORIZON TE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	16/02/18	QNW6376	9BGKL48U0JB236734	1144742320	BELO HORIZON TE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	16/02/18	QNW6375	9BGKL48U0JB236683	1144680120	BELO HORIZON TE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	16/02/18	GJZ9514	9BGKL48U0JB231415	1144481390	SÃO PAULO-SP	004473-3	36.458,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	03.700.801/0001-58
ONIX	2018	2018	16/02/18	FYQ7881	9BGKL48U0JB231523	1144482027	SÃO PAULO-SP	004473-3	36.458,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	03.700.801/0001-58
VERSA	2018	2018	16/02/18	GGJ0399	94DBFANI7JB202829	1144450460	SÃO PAULO-SP	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
ONIX	2018	2018	16/02/18	GGF0359	9BGKL48U0JB232448	1144952171	SÃO PAULO-SP	004473-3	36.458,00	AGV LOGISTICA S/A	02.905.424/0001-20
VERSA	2018	2018	16/02/18	GFA8278	94DBFANI7JB202849	1144450567	SÃO PAULO-SP	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	16/02/18	GEX2095	94DBFANI7JB202865	1144952368	SÃO PAULO-SP	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
VERSA	2018	2018	19/02/18	GDF1148	94DBCAN17JB214804	1144951825	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	SERVIMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA	55.636.500/0001-06
VERSA	2018	2018	19/02/18	QNY5064	94DBFANI7JB202888	1146351760	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	19/02/18	QNY5063	94DBFANI7JB202875	1146351752	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
ONIX	2018	2018	21/02/18	QNX8883	9BGKL48U0JB235193	1145878447	BELO HORIZONTE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	21/02/18	QNW9857	9BGKL48U0JB235255	1145221740	BELO HORIZONTE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	21/02/18	QNW9856	9BGKL48U0JB235173	1145221731	BELO HORIZONTE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
ONIX	2018	2018	21/02/18	QNW9855	9BGKL48U0JB235148	1145221715	BELO HORIZONTE-MG	004473-3	36.458,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
CIVIC	2018	2018	21/02/18	FOY3274	93HFC2640JZ202884	1144951930	SÃO PAULO-SP	014090-2	96.301,00	CBRE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	03.700.801/0001-58
VERSA	2018	2018	21/02/18	QNZ6040	94DBFANI7JB202913	1147015934	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	21/02/18	QNY5071	94DBFANI7JB202912	1146351876	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	21/02/18	QNY5069	94DBFANI7JB202910	1146351850	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	21/02/18	QNY5072	94DBFANI7JB202914	1146351884	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
VERSA	2018	2018	21/02/18	QNY5070	94DBFANI7JB202911	1146351868	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5068	94DBFANI7JB202895	1146351833	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5067	94DBFANI7JB202894	1146351817	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5066	94DBFANI7JB202893	1146351809	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5065	94DBFANI7JB202892	1146351787	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5075	94DBFANI7JB202931	1146351930	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5074	94DBFANI7JB202927	1146351906	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	22/02/18	QNY5073	94DBFANI7JB202926	1146351892	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
TRACKER	2017	2018	23/02/18	FQE2564	3GNDJ8CZ2JL193383	1146231994	SÃO PAULO-SP	004476-8	76.019,00	IMERY'S DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA	61.327.904/0001-10
VERSA	2018	2018	23/02/18	QNY5077	94DBFANI7JB202951	1146351965	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	23/02/18	QNY5076	94DBFANI7JB202950	1146351957	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
KA +	2018	2018	26/02/18	GFN4829	9BFZHS4J1J8136419	1146085408	SÃO PAULO-SP	003414-2	43.153,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO	16.684.624/0001-05

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										ASFALTICO LTDA	
							SÃO PAULO-SP			LA BELLA GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA	67.838.458/0001-95
PRISMA	2018	2018	26/02/18	FLG1987	9BGKL69U0JG340191	1145830827		004358-3	40.499,00	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SP	61.687.356/0021-83
KA +	2018	2018	02/03/18	FZH3149	9BFZH54JXJ8128299	1146370986	SÃO PAULO-SP	003414-2	43.153,00	COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS	17.323.085/0001-41
MASTER	2018	2019	04/03/18	FOK9223	93YMAF4XEKJ311576	1147230622	SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	IMERY DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA	61.327.904/0001-10
LOGAN	2018	2018	05/03/18	GHX8209	93Y45RFH4J288094	1146085335	SÃO PAULO-SP	025253-0	46.740,00	MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	71.865.554/0001-08
VERSA	2018	2018	06/03/18	QNZ6041	94DBFANI7JB202952	1147015950	BELO HORIZONTE-MG	023131-2	40.020,00	MM PARTNERS ASSESSORIA ADMINISTRATI VA LTDA	03.788.580/0001-11
KICKS	2018	2018	08/03/18	FMO5461	94DFCAP15JB134252	1146820515	SÃO PAULO-SP	023154-1	79.380,00	CINESYSTEM S.A.	07.437.016/0001-05
COROLL A	2018	2018	09/03/18	FSF3012	9BRBL3HE9J0151690	1147819090	SÃO PAULO-SP	002139-3	82.674,00	AIGNEP DO BRASIL	17.708.825/0001-68
VERSA	2018	2018	15/03/18	GBS4439	94DBCANI7JB216155	1149158929	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	AIGNEP DO BRASIL	17.708.825/0001-68
VERSA	2018	2018	15/03/18	FZJ9447	94DBCANI7JB216153	1149158007	SÃO PAULO-SP	023144-4	54.599,00	DURATEX FLORESTAL	43.059.559/0095-80
STRADA	2018	2018	15/03/18	FXE3812	9BD5781FFJY223452	1146820736	SÃO PAULO-SP	001433-8	44.580,00		

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							SP			LTD A	
							SÃO PAULO-SP			POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
FOCUS	2018	2018	19/03/18	FSD7619	8AFSZZFFCJ1070554	1148336785	SP	003418-5	87.153,00	IMERY'S DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	
TRACKER	2017	2018	22/03/18	FZN6409	3GNDJ8C74JL263398	1148339694	SP	004476-8	76.019,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	61.327.904/0001-10
VERSA	2018	2018	23/03/18	GK18423	94DBFANI7JB203484	1147758368	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GJR5978	94DBFANI7JB203498	1147871210	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GJC9706	94DBFANI7JB203497	1147871113	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GFF5497	94DBFANI7JB203496	1147871768	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GEL8425	94DBFANI7JB203499	1147871172	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GDT7347	94DBFANI7JB203513	1147871440	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										& LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
										PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	GDM7602	94DBFANI7JB203501	1147871288	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GBP5764	94DBFANI7JB203503	1147872268	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	GAZ5126	94DBFANI7JB203505	1147757701	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	FYY2763	94DBFANI7JB203474	1147757825	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	FXX3401	94DBFANI7JB203486	1147758074	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	FXD6921	94DBFANI7JB203475	1147757760	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	FWT2508	94DBFANI7JB203485	1147758201	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	23/03/18	FVU5761	94DBFANI7JB203488	1147871377	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							PAULO-SP		43.226,00	BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	FPA7905	94DBFANI7JB203506	1147872225	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	FOW3697	94DBFANI7JB203512	1147872160	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	FKG1988	94DBFANI7JB203487	1147759453	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	FGM9112	94DBFANI7JB203473	1147872039	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	23/03/18	FAB4608	94DBFANI7JB203504	1147872098	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GJV4284	94DBCANI7JB215405	1149158082	SP	023144-4	54.599,00	AIGNEP DO BRASIL	17.708.825/0001-68
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GIM4061	94DBFANI7JB203524	1147871911	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	26/03/18	GHU1754	94DBFANI7JB203539	1147757884	SÃO	023132-0		PROPEOPLE	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							PAULO-SP		43.226,00	BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GGA7865	94DBFANI7JB203533	1147759232	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GFW0643	94DBFANI7JB203538	1147757604	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GFK0283	94DBFANI7JB203528	1147758120	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GFI6978	94DBFANI7JB203558	1147871083	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GEN7896	94DBFANI7JB203526	1147870940	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GEJ0358	94DBFANI7JB203507	1147757990	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GEC7742	94DBFANI7JB203511	1147757507	PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GCZ0234	94DBFANI7JB203529	1147871644	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	GCV1225	94DBFANI7JB203542	1147759313	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FWD8815	94DBFANI7JB203514	1147871571	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FWC2952	94DBFANI7JB203548	1147759038	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FVW4756	94DBFANI7JB203543	1147758058	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FVW3285	94DBFANI7JB203516	1147871822	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FVR8771	94DBFANI7JB203540	1147757450	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FRX3756	94DBFANI7JB203541	1147757957	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							SP			CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FOZ6586	94DBFANI7JB203527	1147871547	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FNY8727	94DBFANI7JB203545	1147758465	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FNS4432	94DBFANI7JB203515	1147871703	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FKB0333	94DBFANI7JB203547	1147759100	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FEJ5857	94DBFANI7JB203555	1147871954	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FEE2631	94DBFANI7JB203546	1147758538	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	26/03/18	FED1304	94DBFANI7JB203525	1147871857	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
VERSA	2018	2018	27/03/18	GIU7097	94DBFANI7JB203571	1148010227	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GHU8851	94DBFANI7JB203576	1148010294	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GHH2848	94DBFANI7JB203575	1148010260	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GFN5754	94DBFANI7JB203565	1148009970	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GFL4732	94DBFANI7JB203590	1148010340	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GEL7021	94DBFANI7JB203571	1148010162	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GDU8988	94DBFANI7JB203574	1148010120	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GCA1226	94DBFANI7JB203573	1148010049	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										& LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	GAD9143	94DBFANI7JB203570	1148009938	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FVN9743	94DBFANI7JB203562	1148010367	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FV12094	94DBFANI7JB203561	1148010405	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FVE3547	94DBFANI7JB203572	1148010057	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FRD9825	94DBFANI7JB203566	1148010006	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FPU4712	94DBFANI7JB203567	1148009890	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	27/03/18	FNB6432	94DBFANI7JB203553	1148010200	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
SENTRA	2018	2018	27/03/18	FIO8202	3N1BB7AD9JY264020	1149225839	SÃO PAULO-SP	023123-1		AIGNEP DO	17.708.825/0001-68

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							PAULO-SP		79.784,00	BRASIL	
VERSA	2018	2018	28/03/18	FYE1293	94DBFANI7JB203596	1148359538	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
FOCUS	2018	2018	04/04/18	FKR-4432	8AFSZZFFCJJ077005	1149848100	SÃO PAULO-SP	003418-5	87.153,00	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LIMITADA	43.894.609/0001-64
FOCUS	2018	2018	04/04/18	FZ11948	8AFSZZFFCJJ080156	1149848232	SÃO PAULO-SP	003418-5	87.153,00	CBRE GWS DO BRASIL MANUT. E GERENCIAMENT O LTDA	22.134.702/0001-09
VERSA	2018	2018	06/04/18	GFE3205	94DBFANI7JB203606	1149157280	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	06/04/18	GCZ1414	94DBFANI7JB203620	1149156756	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	06/04/18	GAI3945	94DBFANI7JB203589	1149157914	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	06/04/18	FYW8132	94DBFANI7JB203610	1149157680	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
VERSA	2018	2018	06/04/18	FUG3596	94DBFANI7JB203619	1149410261	SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL	06.178.219/0001-61

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							SP			CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	06/04/18	FOR9253	94DBFANI7JB203609	1149157817	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	06/04/18	FCU4127	94DBFANI7JB203607	1149157418	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
							SÃO PAULO-SP			PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	
VERSA	2018	2018	06/04/18	FCN7351	94DBFANI7JB203611	1149221418	SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
MASTER	2018	2019	11/04/18	Empacamento	93YMAF4XEKJ311486		SÃO PAULO-SP	025198-4	96.817,00	MARANHÃO MOTOS LTDA	04.448.893/0001-93
MARCH	2018	2019	12/04/18	QOD-8730	94DFFUK13KB100191	1149867121	BELO HORIZONTE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	QOD-8729	94DFFUK13KB100184	1149867105	BELO HORIZONTE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	QOD-8728	94DFFUK13KB100142	1149867083	BELO HORIZONTE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
							SÃO PAULO-SP			USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	GDK-8816	94DFFUK13KB100220	1150002910	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	FWQ-3034	94DFFUK13KB100219	1150003038	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO	16.684.624/0001-05

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
										ASFALTICO LTDA	
							SÃO PAULO-SP			USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO	
MARCH	2018	2019	12/04/18	GCT-6192	94DFFUK13KB100218	1150003143	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	FYI-1249	94DFFUK13KB100214	1150003780	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	FFW-0438	94DFFUK13KB100204	1150002767	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	GDY-5349	94DFFUK13KB100183	1150002562	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	FTN-3041	94DFFUK13KB100178	1150042173	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	GCP-8315	94DFFUK13KB100177	1150042173	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	GAC-8677	94DFFUK13KB100176	1150004786	SP	023129-0	37.819,00	USIPAVI APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	16.684.624/0001-05
MARCH	2018	2019	12/04/18	FXT-0483	94DFFUK13KB100166	1150005375	SP	023129-0		USIPAVI	16.684.624/0001-05

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							PAULO-SP		37.819,00	APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA	
MARCH	2018	2019	12/04/18	FNV-8364	94DFFUK13KB100164	1150004450	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	GCX-5626	94DFFUK13KB100154	1150004581	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	FNZ-6628	94DFFUK13KB100153	1150004263	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	FXD-9379	94DFFUK13KB100141	1150004166	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	FPP-9741	94DFFUK13KB100125	1150312820	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	EWC SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA ME	01.847.119/0001-67
MARCH	2018	2019	12/04/18	GEU-3063	94DFFUK13KB100124	1150004077	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	GIM-6697	94DFFUK13KB100123	1150003887	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	12/04/18	GCO-4316	94DFFUK13KB100112	1150313860	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	EWC SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA ME	01.847.119/0001-67
MARCH	2018	2019	12/04/18	GBD-2198	94DFFUK13KB100111	1150313754	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	EWC SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA ME	01.847.119/0001-67
MARCH	2018	2019	12/04/18	FCN-5022	94DFFUK13KB100110	1150313525	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	EWC SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA ME	01.847.119/0001-67
MARCH	2018	2019	12/04/18	GET-9983	94DFFUK13KB100106	1150313339	SÃO PAULO-SP	023129-0	37.819,00	EWC SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA ME	01.847.119/0001-67
MARCH	2018	2019	19/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100456		BELO	023129-0		ET DO BRASIL	02.927.956/0001-69

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos
							HORIZON TE-MG		37.819,00	LTDA	
MARCH	2018	2019	19/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100473		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	19/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100472		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	23/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100509		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	23/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100487		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	23/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100485		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	19/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100442		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
MARCH	2018	2019	19/04/18	Emplacamento	94DFFUK13KB100443		BELO HORIZON TE-MG	023129-0	37.819,00	ET DO BRASIL LTDA	02.927.956/0001-69
VERSA	2018	2018	19/04/18	Emplacamento	94DBFANI71B203560		SÃO PAULO-SP	023132-0	43.226,00	PROPEOPLE BRASIL CONSULTORIA & LOCAÇÕES EMP EIRELLI	06.178.219/0001-61
									12.588.732,00		

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A. ("Alienante") declara que os Veículos alienados fiduciariamente à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"): (i) são de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data de emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus e gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Veículos.

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
Registrado sob nº **--8279**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ATUALIZAÇÃO

São Paulo, [data]

À

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi
CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sras. Viviane Rodrigues e Tatiana Lima

Ref.: Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia – Termo de Atualização

Prezados Senhores:

Fazemos referência à Cláusula 2.1.3 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia, firmado em 04 de maio de 2018 ("Contrato"), entre Maestro Locadora de Veículos S.A. ("Alienante") e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da segunda emissão da Alienante ("Debêntures").

A Alienante, de acordo com os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e demais legislação aplicável, em garantia do fiel, pontual e cabal pagamento das Obrigações Garantidas, aliena fiduciariamente em garantia a propriedade fiduciária dos veículos listados no Anexo A ("Novos Veículos"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a partir desta data e até que sejam substituídos por outros veículos alienados fiduciariamente ou liberados pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, devendo sempre ser respeitado o Limite Mínimo Global.

Declaramos que os Novos Veículos, identificados no Anexo A são: (i) de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus ou gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Novos Veículos.

[Além disso, a Alienante requer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a liberação dos Veículos listados do Anexo B ("Veículos a Serem Liberados") nesta data, por não serem mais necessários à manutenção do Limite Mínimo Global.]

Todas as disposições do Contrato não alteradas pelo presente Termo são ora ratificadas e permanecem em pleno vigor e eficácia.

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes/SP
Registrado sob nº 2779

Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste termo de atualização, terão os significados atribuídos a esses termos no Contrato.

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

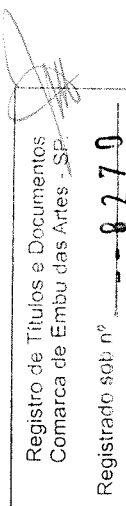
Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

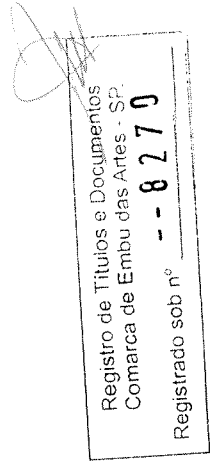


A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO A AO TERMO DE ATUALIZAÇÃO
LISTA E DESCRIÇÃO DOS NOVOS VEÍCULOS

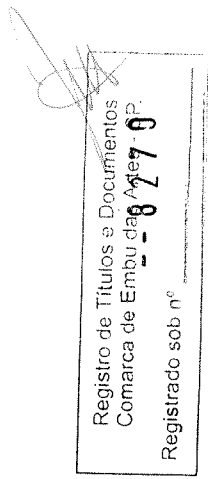
Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A. (“Alienante”) declara que os Novos Veículos alienados fiduciariamente à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”): (i) são de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data de emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus e gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Novos Veículos.

ANEXO B AO TERMO DE ATUALIZAÇÃO
LISTA E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LIBERADOS

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos



Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu da Art. 170
Registrado sob nº 270

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ONERAÇÃO

São Paulo, [data]

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sras. Viviane Rodrigues e Tatiana Lima

Ref.: Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia – Termo de Oneração

Prezados Senhores:

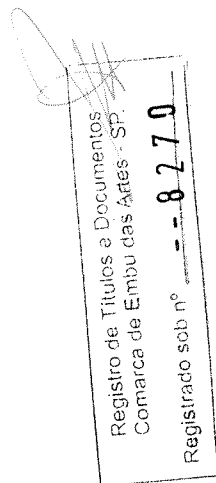
Fazemos referência à Cláusula 2.1.5 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia, firmado em 04 de maio de 2018 ("Contrato"), entre Maestro Locadora de Veículos S.A. ("Alienante") e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da segunda emissão da Alienante ("Debêntures").

A Alienante, de acordo com os artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e demais legislação aplicável, em garantia do fiel, pontual e cabal pagamento, das Obrigações Garantidas, alienou fiduciariamente em garantia a propriedade fiduciária dos veículos listados no Anexo A ("Veículos"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a partir desta data e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

Em decorrência da alienação fiduciária dos Veículos aqui contemplada, a relação dos Veículos alienados fiduciariamente constante do Anexo A a este Termo de Oneração, caso aceita por V.Sas., deverá substituir automaticamente o Anexo I ao Contrato.

Este Termo de Oneração, uma vez firmado pelas partes constituirá um aditamento ao Contrato, para todos os fins de direito.

Declaramos que os Veículos, identificados no Anexo A são: (i) de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da emissão da nota fiscal do Veículo; (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus ou gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Novos Veículos.



Todas as disposições do Contrato não alteradas pelo presente Termo são ora ratificadas e permanecem em pleno vigor e eficácia.

Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste termo oneração, terão os significados atribuídos a esses termos no Contrato.

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
-- 8270
Registrado sob nº

Atenciosamente,

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

De Acordo:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: _____

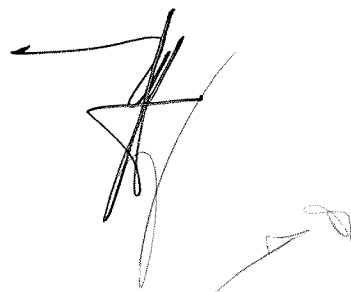
Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO A AO TERMO DE ONERAÇÃO

LISTA E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A. ("Alienante") declara que os Veículos alienados fiduciariamente à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"): (i) são de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data de emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus e gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Veículos.



Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
Registrado sob nº -- 8270

ANEXO IV

RELACÃO DOS VEÍCULOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE, VALOR TABELA FIPE

Modelo	Ano Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição (data de emissão da nota fiscal)	Placa (caso disponível)	Chassi	RENAVAM (caso disponível)	UF	Código FIPE	Valor Tabela FIPE	Denominação Social	CNPJ do Cliente Locatário dos Veículos

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A. (“Alienante”) declara que os Veículos alienados fiduciariamente à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”): (i) são de titularidade plena e exclusiva da Alienante; (ii) possuem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data de emissão da nota fiscal do Veículo; e (iii) estão livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus e gravames de qualquer natureza, inclusive alienação, opção, promessa de compra e venda e quaisquer outras restrições à livre disposição dos Veículos.

[Local], [Data]

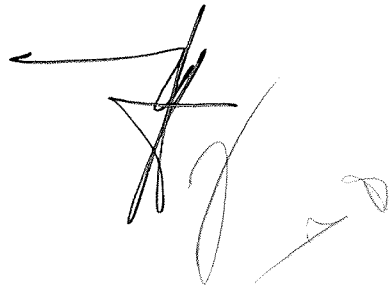
MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
Registrado sob nº
-- 8270

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS DECORRENTES DAS
DEBÊNTURES EMITIDAS PELA ALIENANTE

(Termos utilizados neste Anexo V que não estiverem aqui definidos
têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão)

Valor de Emissão/Principal:	R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Quantidade/Valor Nominal Unitário:	8.000 (oito mil) Debêntures com Valor Nominal Unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais).
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor de Emissão mencionado acima, mas também a Remuneração, os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da Alienante relacionadas às Debêntures, bem como outros valores devidos nos termos do Contrato.
Data de Emissão:	04 de maio de 2018.
Data de Vencimento:	10 de maio de 2022.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo a primeira devida em 10 de junho de 2018 e as demais no dia 10 (dez) de cada mês, até a Data de Vencimento.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.
Remuneração:	As Debêntures farão jus a remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do spread de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo: $J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$ onde: J: valor da Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

FatorDI: produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo da Remuneração (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n: número total de fatores da Taxas DI consideradas no cálculo do ativo, sendo "n" um número inteiro;

k: número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até n;

TDI_k : Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

, onde:

DI_k : Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

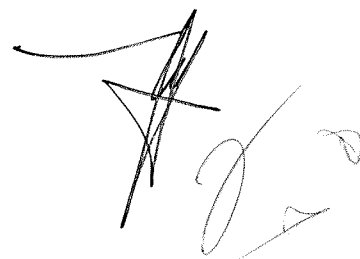
, onde:

Spread: 4,5000 (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimo); e

DP: número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

	Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração: (I) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3; (II) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; (III) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. (IV) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e (V) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
Esquema de Pagamento da Remuneração:	A Remuneração será devida desde a Data de Emissão e será paga mensalmente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês, junto com as amortizações, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2018 e o último, na Data de Vencimento sem prejuízo de eventual liquidação antecipada observadas as hipóteses dispostas nesta Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios:	Os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

A presente tabela, que resume certos termos das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures, foi elaborada pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, a presente tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos das Debêntures e das demais Obrigações Garantidas relativas às Debêntures ao longo do tempo; tampouco limitará os direitos do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, nos termos do presente Contrato.

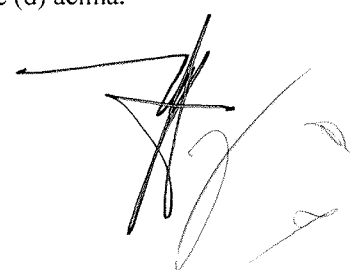


ANEXO VI
PROCURAÇÃO

Por meio desta Procuração, a **MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade anônima aberta, categoria "A", com sede na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Valle, nº 356, Sala 03 – Fundos, Vila Cercado Grande, CEP 06.804-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 08.795.211/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgante"), constitui e nomeia, neste ato, irrevogavelmente, a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-1 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Agente Fiduciário ("Outorgado") como seu procurador para agir em seu nome e lugar, para, mediante Vencimento Antecipado ou no vencimento da Emissão caso as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente quitadas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia", celebrado em 04 de maio de 2018, entre a Outorgante e o Outorgado ("Contrato"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, praticar e cumprir qualquer ato que seja necessário ou desejável para a excussão da garantia prevista no Contrato, incluindo:

- (a) praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei relacionados ao Contrato e aos Veículos Alienados Fiduciariamente em Garantia das Debêntures;
- (b) dispor, cobrar, receber e/ou se apropriar, no todo ou em parte, dos Veículos Alienados Fiduciariamente em Garantia das Debêntures nos termos deste Contrato e prontamente vendê-los, cedê-los, conferir opção ou opções de compra sobre, ou por outra forma alienar e entregar os Veículos Alienados Fiduciariamente em Garantia das Debêntures, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que os Debenturistas entenderem adequados, independentemente de notificação anterior ou subsequente à Alienante, judicial ou extrajudicialmente a ocorrência ou não de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, e utilizar os valores assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas;
- (c) celebrar documentos de transferência e documentos de quitação com relação aos Veículos Alienados Fiduciariamente em Garantia das Debêntures;
- (d) tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos previstos nesta Procuração, bem como requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência dos Veículos Alienados Fiduciariamente a terceiros, e representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, SNG, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros;
- (e) em geral, exercer, por e em nome da Outorgante, e praticar todos os demais atos que o Outorgado possa considerar necessários relativos às alíneas (a), (b), (c) e (d) acima.

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP
Registrado sob nº -- 8 2 7 0



Qualquer notificação enviada pelo Outorgado sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado será considerada conclusiva contra a Outorgante e todos os demais terceiros.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada como uma condição do Contrato e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, irrevogável, válida e efetiva até que as Obrigações Garantidas definidas no Contrato tenham sido integralmente pagas.

Esta procuração deverá permanecer em pleno vigor e efeito pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da presente data.

Embu das Artes, [=] de [=] de 2018.

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Embu das Artes - SP.
Registrado sob nº --8270

